



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 7.888 /

**“AUTORIZA A INSCRIÇÃO DA SRA. MARIA DAS  
GRAÇAS DE SOUZA NO PLANO MUNICIPAL DE  
HABITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**


FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E  
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica a Coordenação do Plano Municipal de Habitação autorizada a efetuar, nos termos da lei nº 7.354/00, a inscrição da Sra. Maria das Graças de Souza, portadora da Carteira de Identidade nº 35.647.980-8-SSPMG, com vistas ao recebimento em doação de um terreno em loteamento popular do Município.

ART. 2º - A construção da respectiva moradia deverá atender a todas as normas do Plano Municipal de Habitação, não lhe sendo concedido nenhum privilégio neste particular.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 20 DE OUTUBRO DE 2003.

  
PAULO TADEU SILVA D'ARCADIA,  
Prefeito Municipal